

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 210/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL, À PANDEMIA DO CORONA VIRUS COVID-19, VERSANDO SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITURA MuCIPAL DE MARACANÃ, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, XXV, da Lei Orgânica Municipal, bem como a recomendação emitida pelo Governo Estadual e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto da corona virus COVID-19;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, que versa sobre o estado de calamidade pública em todo o Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 609 de 2020, que "dispõe sobre a suspensão das atividades de ensino estadual em virtude do enfrentamento à pandemia";

Considerando os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavirus;

Considerando a necessidade de prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação do SarsCov-2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado até 31 de agosto de 2020, o prazo de suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino do Município de Maracanã, para fins de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Fica DETERMINADO que a retomada das atividades nas redes de ensino, se darão mediante planos de retomada gradual, a fim de garantir a maior segurança ao corpo discente e docente.

Parágrafo Único. O plano de retomada das atividades de ensino se consolidará através de estudos e debates entre o corpo técnico da área da educação, bem como a comunidade municipal. A fim de resguardar a saúde e combater um possível contágio em massa com a retomada das atividades educacionais na rede de ensino municipal.

- Art. 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir da publicação do presente Decreto.
- Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por organizar junto ao corpo docente das unidades de ensino, meios de fornecer material e atividades semanais aos alunos da rede municipal de Maracanã.
- Art. 5° As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Maracanã, 22 de julho de 2020.

